



DESPACHO 11/2026

Tolerância de ponto Carnaval 2026

Considerando que na Administração Local é da competência própria do Presidente da Câmara, decidir de todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos Serviços Municipais, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que dos Acordo Coletivos de Empregador Público, celebrados entre o Município de Ansião e os Sindicatos dos trabalhadores, resulta que os trabalhadores têm direito a gozar a terça-feira de Carnaval.

Determino, sob esta habilitação:

- a) Que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Ansião, no próximo dia 17 de fevereiro de 2026, terça-feira de Carnaval;
- b) Que, nos serviços em que a organização do trabalho não permita o gozo da tolerância acima referida, devam as respetivas chefias proporcionar aos trabalhadores igual gozo, em momento a acordar, entre as partes.

Município de Ansião e Paços do Concelho,

O Presidente da Câmara Municipal

JORGE HUMBERTO
FERNANDES
CANCELINHA

Digitally signed by JORGE
HUMBERTO FERNANDES
CANCELINHA
Date: 2026.02.09 13:07:26
+00:00

JORGE HUMBERTO FERNANDES CANCELINHA

Afeto a: 111 - Unidade de Apoio Administrativo e Recursos Humanos